



000314

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 9.188 , DE 15 DE agosto DE 2000

Autoriza a transferência de permissão de uso de banca no Mercado Municipal

**ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 19.917/99,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica autorizada, nos termos da Lei nº 1.754, de 10/01/79, com a nova redação dada pela Lei nº 1.789, de 27/08/79, combinadas com o disposto no Decreto nº 7.716, de 07/04/94, a transferência de **JOSÉ ALAIR DE MORAIS** para **WANDERLEI DIAS**, RG nº 24.242.825-3, da banca cadastrada sob nº 3/00.145/00, ramo de atividade de doces e artesanato, localizada na parte externa do Mercado Municipal.

**ARTIGO 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de agosto de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**ANTONIO MÁRIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnica Legislativa, aos 15 de agosto de 2000.

**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA A.T.L.**